



PROJETO DE LEI N.º 07 /2021.

RECEBI EM

24/05/2021
[assinatura]

Jussara de Medeiros Santos
Chefe de Gabinete
CPF: 121.093.924-01

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ampliar o número de integrantes da Comissão de Vigilância Sanitária e bem como conceder jetom para pagamento em regime de plantão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a elevação do nível de transmissão do vírus em nossa cidade, o que tem causado grandes transtornos à sociedade e ao Governo Municipal;

CONSIDERANDO que afóra a vacinação, que ainda está longe do ideal para se estabelecer o controle de rebanho, as medidas efetivas para minorar o avanço da doença se limitam as restrições dos contatos interpessoais;

CONSIDERANDO que infelizmente uma parcela significativa da população, especialmente de menor idade não tem contribuído para a manutenção de um quadro de estabilidade, o que requer do Poder Público ações mais rígidas;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar a Vigilância Sanitária criada pela Lei Municipal n.º 0717/2015, mediante Decreto Municipal, com a designação de servidores públicos municipais do quadro efetivo até o limite necessário para atender a demanda neste período de pandemia.

Art. 2.º - Os serviços da Vigilância Sanitária neste período de pandemia acontecerão sob a forma de plantão de doze horas, com equipes de, no mínimo, dois servidores autorizados a autuarem pessoas físicas e jurídicas em infringência as normas sanitárias, incluindo os protocolos de combate a pandemia.



Art. 3.º - Como forma de incentivo ao serviço árduo e perigoso de vigilância nas vias públicas e em ambientes privados, é autorizado o pagamento de jeton por plantão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), acumuláveis até sete por semana.

Art. 4.º - Fica o Chefe do Poder Executivo abrir crédito especial de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), caso seja necessário, à Lei Municipal n.º 0807, de 30 de setembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) para cobrir as despesas com o pagamento do jeton versado no artigo anterior.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 24 de maio de 2021.



GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Lido (a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado (a) para a (s) competente (s) Comissão (ões)
Sala das Sessões, 25 / 05 / 2021

Secretário

APROVADO em única discussão
por unanimidade de dos edis presentes
Sala das Sessões, 25 / 05 / 2021



Secretário